



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CONSTRUÇÃO DA PONTE DO BARROÇÃO”.

MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Piratini, a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CONSTRUÇÃO DA PONTE DO BARROÇÃO**.

Art. 2º - A adesão a Frente Parlamentar será regimentada com um Vereador por Bancada, da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, sendo o mesmo indicado por Ofício da Liderança de sua respectiva bancada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presidente da Frente será nomeado pelo Presidente do Legislativo.

Art. 3º - A Frente Parlamentar que se refere os Artigos acima mencionados será constituída por membros da Frente Parlamentar em reuniões públicas. A Frente contará com um presidente qual presidirá as reuniões da comissão bem como marcará audiências sobre o tema da Frente e fica também responsável por organizar viagens quando necessário.

Art. 4º - A Frente Parlamentar tem tempo estimado ate o fim do mandato da Mesa Diretora, qual nomeou seus representantes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

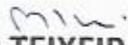
Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas realizadas nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes. Será sempre coordenada e presidida pelo seu presidente, mesmo que o presidente da Câmara esteja na reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente da Frente Parlamentar pode em qualquer momento, marcar reuniões no âmbito do município bem como fora dele para tratar do tema que esta representa, sendo comunicado os demais membros e vereadores sobre a reunião, podendo os mesmos acompanhar ou não.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATINI, EM 22 DE JUNHO DE 2020.


MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES
PRESIDENTE

